

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-feira, 13 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0342

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### LEI N.º 2.361/2013.

Suprime, desafeta e incorpora área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo a quantia correspondente a 595,20 m2 (quinhentos e noventa e cinco, vírgula vinte metros quadrados), de área de terras, parte integrante da Rua Eloina Alves Schreiner, do quadro geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, com limites e confrontações a seguir: NORTE: Confronta com a Rua Eloina Alves Schreiner, com a distância de 13,06m. LESTE: Confronta com parte da Chácara 1-B, com a distância de 49,60m. SUL: Confronta pelo seguimento da Rua Eloina Alves Schreiner no cruzamento com a Rua Santos Dumont, com a distância de 13,06m. OESTE: Confronta com parte da quadra nº 3-A, com a distância de 49,60m.

Art. 2º A área suprimida e desafetada constante do artigo anterior será incorporada a área de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, situada no centro desta cidade, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 13.714, com área de 606,15 m2 (seiscentos e seis vírgula quinze metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2.013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL